



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

OBEJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER VINCULANTE, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.859, DE 09 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que procederá a escolha de melhor proposta, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas jurídicas e /ou físicas, de concessão de **doação de áreas urbanas** deste Município de ALFENAS/MG, havendo como encargos dos bens públicos descritos no art. 1º da Lei Municipal nº 4.859, de 09 de julho de 2019, com obrigação de fazer vinculante de realizar a construção de imóvel onde serão instaladas as atividades do **Centro Integrado de Saúde Animal do Município de Alfenas – CISAMA**, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, escolher melhor proposta de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na recepção via doação de áreas urbanas definidas no Art. 1º da Lei 4.859/2019, na forma de encargos de bens públicos, conforme a seguir:

I – terreno urbano com área de 7.750,00 m², situado no Distrito Industrial, na estrada do Pântano, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte confronta-se pela distância de 162,04 m com a Estrada do Pântano, a leste confronta-se por 170,39m com Benedito Roberto Staut e a oeste confronta-se com 137,99 m com a Estrada do Pântano, com inscrição cadastral n. 01.06.462.0180.0001 e matrícula n. 3.435, cuja avaliação perfaz o importe de R\$ 357.662,50 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

II – 2 (dois) terrenos urbanos com áreas de 15.000,00 m², cada um, totalizando 30.000,00 m², situados no Distrito Industrial, na estrada do Pântano, com inscrições cadastrais n. 01.06.462.0200.0001 e n. 01.06.462.0150.0001, matrículas n. 52.163 e n. 52.164, cuja avaliação total perfaz o importe de R\$ 1.384.500,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

III - terreno urbano com área de 44.400,00 m², sendo que a área a disponível é de 60% (sessenta por cento), situado no lugar denominado “Chácara dos Camaradas”, com acesso pela Avenida Lincoln Westin da Silveira, com inscrição cadastral n. 03.06.360.0200.0001, cuja avaliação perfaz o importe de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

1.2. De forma complementar, constitui também como objeto deste Edital, na condição de obrigação de fazer vinculante, conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei 4.859/2019, a construção de imóvel onde serão instaladas as atividades do Centro Integrado de Saúde Animal do Município de Alfenas – CISAMA, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite de R\$ 2.306.326,41 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). *In verbis*:

“ Art. 2º.....

II - os imóveis descritos no art. 1º serão transferidos a título de doação com encargos, assumindo a donatária a obrigação de realizar a construção de imóvel onde serão instaladas as atividades do Centro de Saúde Animal do Município de Alfenas – CESAMA, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas...”

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na concessão de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de ALFENAS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, nesta cidade, no período de **01/10/2019 a 10/10/2019, das 13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, mediante requerimento e o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 a 2.4 deste Edital e seus Anexos, em dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

(Comissão Permanente de Licitação)

Envelope nº 01 (habilitação)

EDITAL Nº **007/2019**

Processo Nº **328/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO: DOAÇÃO DE IMOVEIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER (CISAMA)

Denominação Pessoa Jurídica/Física:

CNPJ/CNPJ/MF :

2.2. Documentos a serem encaminhados:

2.3.1. Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) certidões de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;

e) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede do condomínio;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Demais documentos anexos constantes do item 6.8.

2.3.2. Pessoa Física:

a) documento de identidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ/MF);

c) certidões negativas de débitos junto ao INSS;

d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;

e) Demais documentos anexos constantes do item 6.8.

2.3. Juntamente com “envelope nº 01”, deverá ser entregue também outro contendo proposta técnica (econômica) de recepção de doação com obrigação de fazer, com o seguinte formato:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

(Comissão Permanente de Licitação)

Envelope nº 02 (proposta econômica)

EDITAL Nº **007/2019**

Processo Nº **328/2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO: DOAÇÃO DE IMÓVEL COM OBRIGAÇÃO DE FAZER (CISAMA)

Denominação Pessoa Jurídica/Física:

CNPJ/CNPJ/MF :

2.4. Documentos a serem encaminhados envelope 02(proposta econômica):

a) item 1 – Obrigação Principal - Proposta de construção do equipamento público denominado “Centro Integrado de Saúde Animal do Município de Alfenas – CISAMA”, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas, no prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, conforme demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite de R\$ 2.306.326,41 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

- b) item 2 – Planilha sintética com valor final de assunção da obrigação de fazer a ser contraída com o Município (construção do CISAMA).
- c) item 3 – Prazo Final do Cronograma de Execução da Obra tendo como prazo final a disponibilização do CISAMA para a Prefeitura.
- d) item 4 – Obrigação Acessória - Proposta Mínima de Aplicação do Saldo Remanescente (vide subitem 3.2 do edital)

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA DOAÇÃO:

3.1. OBRIGAÇÃO VINCULANTE PRINCIPAL DA DOAÇÃO: Os imóveis descritos no item 1.1. deste edital serão transferidos a título de doação com encargos, assumindo a donatária a obrigação de realizar a construção de imóvel onde serão instaladas as atividades do Centro Integrado de Saúde Animal do Município de Alfenas – CISAMA, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas, no prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato firmado entre a Prefeitura e a licitante, conforme demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite de R\$ 2.306.326,41 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

3.1.1. Visando as doações dos imóveis descritos no item 1 deste edital, haverá prévio desmembramento das áreas em lotes de no máximo 15.000,00 m².

3.2. OBRIGAÇÃO VINCULANTE ACESSÓRIA DA DOAÇÃO: - A Donatária deverá fazer proposta mínima quanto ao saldo remanescente referente ao total das avaliações dos bens públicos descritos no item 1 deste Edital diminuído do valor da obra, sendo este o importe mínimo de R\$ 535.836,09 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos). Assume a futura e eventual donatária a obrigação mínima de compra de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Canil Municipal até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a geração de 30 (trinta) empregos mais o investimento no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em seu capital no prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com este Edital, serão analisadas no dia 11 de outubro de 2019, às 14 (horas) horas, na sala da Divisão de Licitações da Secretaria de Fazenda e Suprimentos, localizada na Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas (MG) Telefones: (35) 3698-1360 e (35) 3698-1359.

4.2. Será selecionada e classificada a pessoa jurídica devidamente habilitada a contratar com a municipalidade que apresentar melhor resultado percentual na somatória dos itens apresentados no envelope de proposta econômica:

item	Especificação	Valor Decimal
A	> Maior número de geração de empregos informados na proposta acessória	0,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

B	> Maior Valor Econômico da Obrigação Acessória Mínima	0,3
C	> Melhor detalhamento da Proposta Econômica (Proposta principal e acessória)	0,1
Fórmula /Resultado /Final		Pontuação Máxima
RF = A + B + C		1,0

4.3. Em caso de empate, será realizado sorteio simples via utilização números ou algarismos identificadores.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A Prefeitura Municipal determinará ao futuro e eventual donatário quanto à construção prevista no item 3.1 deste edital que se reserve um local, o qual será destinado às doações e assegure a proibição de enterrar animais ou vísceras nas imediações do CISAMA, em respeito às normas de vigilância sanitária, além disso, prever a possibilidade de chipagem dos animais.

5.2. O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar serviço de 0800 para recebimento de denúncias, o qual deverá estar divulgado na página do site da Prefeitura e nas dependências do CISAMA", conforme dispõe o Inciso VI do art.. 2º da Lei 4.859, de 09 de julho de 2019.

5.3. O Município deverá dar condições de isonomia às entidades defensoras de animais, caso não administre o CISAMA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. No que tange à obra prevista no item 3.1. deste edital, a planilha orçamentária prevista no Anexo Único da Lei n.º 4.859/ 2019, poderá ser alterada quanto ao projeto de construção, com inclusão, substituição ou alteração de itens desde que sejam efetuadas no mesmo valor descrito naquele instrumento como limite.

6.2. Nas escrituras públicas das doações a serem lavradas deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência do não cumprimento das condições impostas no art. 2º da lei nº 4.859/2019.

6.3. . As despesas relativas as transferências das propriedades dos bens imóveis, no que tange a desmembramentos, escrituras e registro, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

6.4. Fica eleito o foro da Cidade de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

6.5. A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.

6.6. Encerrada a fase de chamamento público com a lavratura da respectiva ata, os autos serão submetidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para exame de conveniência e oportunidade quanto à celebração de contrato de doação com obrigação de fazer e análise de adequação da Proposta Econômica selecionada para os fins pretendidos.

6.7. A Donatária deverá iniciar as atividades constantes da Proposta Econômica no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Instrumento.

6.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à celebração de contrato ou indenização.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Dados e Localizações dos Imóveis a serem doados;

ANEXO A – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – PLANILHA DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO “CISAMA”;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ÁREAS OBJETO DAS DOAÇÕES E CONSTRUÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SOCIEDADE EM PJ EM PROCESSO DE CONCORDATA OU FALÊNCIA.

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

☐ ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO;

6.9. Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alfenas no endereço <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>, (aba editais de chamamento público em andamento) bem como disponível em outras mídias no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, nesta cidade, nos horários de 12h00min às 18h00min, segunda a sexta, ou pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Alfenas, 01 de outubro de 2019

ROBERTO DIS DE ALENCAR

Presidente de CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

DADOS E LOCALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS A SEREM DOADOS

(vide Anexo Único da Lei Municipal nº 4.859, de 09 de JULHO de 2019, cópia apensa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

PLANILHA DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO “CISAMA”

(vide Anexo Único da Lei Municipal nº 4.859, de 09 de JULHO de 2019, cópia apensa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

À Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO: DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER (CISAMA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público n.º

007/2019– Processo Administrativo n.º 328/2019, que pessoa jurídica : (razão social)....., CNPJ/MF nº..... não foi declarada INIDÔNIA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

À Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO: DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER (CISAMA)

Eu, CPF n.º,
abaixo-assinado, na condição de representante legal da pessoa jurídica (razão social)
..... declaro estar ciente do local onde se localiza a os imóveis públicos objeto
da doação bem como da área objeto do equipamento público a ser construído sob a forma de
obrigação de fazer, nos termos do ordenamento vigente.

..... dede 2019.

Assinatura e

Nome do Representante Legal Pessoa Jurídica

Nome:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

À Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO: DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER (CISAMA)

Eu, CPF n.º abaixo-assinado, representante legal da razão social CNPJ/MF....., para fins de habilitação no chamamento em epígrafe, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

....., de..... 2019.

Assinatura e Nome do Representante Legal

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

“papel timbrado da empresa”

“local”, “data” À Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO: DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes ao procedimento administrativo em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do objeto a que se refere o certame.

Atenciosamente,

“nome e assinatura do representante legal da empresa”

“nome e assinatura do credenciado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Confirmo todas essas informações.

Local, data.

Assinatura do responsável LEGAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 328/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER VINCULANTE, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.859, DE 09 DE JULHO DE 2019.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019.

HOMOLOGADO: ___/___/2019

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 3347, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Silva, brasileiro, casado, portador da RG nº. xxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, inscrição no Município sob o nº, CNPJ/MF nº, representado por, portador da Carteira de

Identidade e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de/MG, doravante denominada DONATÁRIO(O)A, por este instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento na Lei nº 4.859, de 09 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Chamamento Público de Seleção nº 007 de 2019, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto celebração de contrato de doação de imóveis com obrigação de fazer por parte pessoa jurídica e/ou física interessada na recepção via doação de áreas urbanas definidas no Art. 1º da Lei 4.859/2019, na forma de encargos de bens públicos, conforme a seguir:

I – terreno urbano com área de 7.750,00 m², situado no Distrito Industrial, na estrada do Pântano, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte confronta-se pela distância de 162,04 m com a Estrada do Pântano, a leste confronta-se por 170,39m com Benedito Roberto Staut e a oeste confronta-se com 137,99 m com a Estrada do Pântano, com inscrição cadastral n. 01.06.462.0180.0001 e matrícula n. 3.435, cuja avaliação perfaz o importe de R\$ 357.662,50 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

II – 2 (dois) terrenos urbanos com áreas de 15.000,00 m², cada um, totalizando 30.000,00 m², situados no Distrito Industrial, na estrada do Pântano, com inscrições cadastrais n. 01.06.462.0200.0001 e n. 01.06.462.0150.0001, matrículas n. 52.163 e n. 52.164, cuja avaliação total perfaz o importe de R\$ 1.384.500,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

III - terreno urbano com área de 44.400,00 m², sendo que a área disponível é de 60% (sessenta por cento), situado no lugar denominado “Chácara dos Camaradas”, com acesso pela Avenida Lincoln Westin da Silveira, com inscrição cadastral n. 03.06.360.0200.0001, cuja avaliação perfaz o importe de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), atendendo o que segue:

§ 1º – De forma complementar, constitui também como objeto deste instrumento contratual, na condição de obrigação de fazer vinculante, conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei 4.859/2019, a construção de imóvel onde serão instaladas as atividades do Centro de Saúde Animal do Município de Alfenas – CISAMA, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas, no prazo de 12 (doze) meses, contados do início da referida lei, conforme demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o limite de R\$ 2.306.326,41 (dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). In verbis:

“ Art. 2º.....

II - os imóveis descritos no art. 1º serão transferidos a título de doação com encargos, assumindo a donatária a obrigação de realizar a construção de imóvel onde serão instaladas as atividades do Centro Integrado de Saúde Animal do Município de Alfenas – CISAMA, em parte da área pública do Náutico Clube de Alfenas...”.

§ 2º – Visando as doações dos imóveis descritos na cláusula primeira deste contrato, haverá prévio desmembramento das áreas em lotes de no máximo 15.000,00 m².

§ 3º - OBRIGAÇÃO VINCULANTE ACESSÓRIA DA DOAÇÃO: - A Donatária deverá cumprir proposta mínima quanto ao saldo remanescente referente ao total das avaliações dos bens públicos descritos no item 1 deste Edital diminuído do valor da obra, sendo este o importe mínimo de R\$ 535.836,09 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos). Assume a futura e eventual donatária a obrigação mínima de compra de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Canil Municipal até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a geração de 30 (trinta) empregos mais o investimento no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em seu capital no prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º: De forma complementar, se houver, a Donatária deverá, no prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, disponibilizar o valor financeiro da diferença ofertada do importe previsto no § 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Concedente determinará ao donatário quanto à construção prevista no item 3.1 do edital de Chamamento Público que se reserve um local, o qual será destinado às doações e assegure a proibição de enterrar animais ou vísceras nas imediações do CISAMA, em respeito às normas de vigilância sanitária, além disso, prever a possibilidade de chipagem dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Concedente disponibilizará serviço de 0800 para recebimento de denúncias, o qual deverá estar divulgado na página do site da Prefeitura e nas dependências do CISAMA", conforme dispõe o Inciso VI do art. 2º da Lei 4.859, de 09 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

Parágrafo único – A Concedente deverá dar condições de isonomia às entidades defensoras de animais, caso não administre o CISAMA.

CLÁUSULA QUARTA: No que tange à obra e a planilha orçamentária prevista no Anexo Único da Lei n.º 4.859/ 2019, poderá ser alterada quanto ao projeto de construção, com inclusão, substituição ou alteração de itens desde que sejam efetuadas no mesmo valor descrito naquele instrumento como limite, mediante devida aprovação da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA. Nas escrituras públicas das doações a serem lavradas deverão constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência do não cumprimento das condições impostas no art. 2º da lei nº 4.859/2019.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas relativas as transferências das propriedades dos bens imóveis, no que tange a desmembramentos, escrituras e registro, correrão por conta da Concedente, bem como a infraestrutura mínima de água, luz e asfalto na Av. XV de outubro para dar acesso do terreno à malha urbana.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONCEDENTE não se responsabilizará por danos causados aos móveis, equipamentos ou qualquer outro material existente no interior das áreas sob a responsabilidade da Donatária

CLÁUSULA OITAVA: A Donatária compromete-se a observar, durante o período da construção, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA NONA: A gestão e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuada pelo CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestor do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONCEDENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Donatária durante o prazo da construção da obra .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São assegurados ao CONCEDENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de atender objeto disposto na Lei Municipal 4.859/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A donatária fica autorizada a iniciar as obras nos terrenos doados, imediatamente, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade pela geração dos empregos constantes na proposta acessória decorrentes do empreendimento consignado poderá ser realizada em qualquer área doada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A transferência definitiva dos imóveis somente ocorrerá após a entrega do equipamento público CISAMA ao concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de ALFENAS/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alfenas(MG), 01 de outubro de 2019

Prefeito Municipal de Alfenas

Concedente

Representante Legal

Donatária

TESTEMUNHAS: